

R E G U L A M E N T O
I N C E N T I V O
N A T A L I D A D E
A D O Ç Ã O & A P O I O
F A M Í L I A
F R E G U E S I A
P A D E R N E



ÍNDICE

PREÂMBULO

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

- ARTIGO 1.º - Lei Habilitante 4
ARTIGO 2.º - Objetivo e Âmbito de Aplicação 4

CAPÍTULO II - Apoios a Conceder

- ARTIGO 3.º - Beneficiários 4
ARTIGO 4.º - Modalidades de Apoio 4
ARTIGO 5.º - Condições Gerais de Atribuição 4
ARTIGO 6.º - Incentivo à Natalidade 5
ARTIGO 7.º - Incentivo à Adoção 5
ARTIGO 8.º - Apoio à Aquisição de Material Escolar 5
ARTIGO 9.º - Prémio de Mérito Escolar 5

CAPÍTULO III - Das candidaturas

- ARTIGO 10.º - Legitimidade para requerer o Apoio 6
ARTIGO 11.º - Candidatura 6
ARTIGO 12.º - Prazos de Candidatura 7
ARTIGO 13.º - Análise da Candidatura 7

CAPÍTULO IV - Publicidade e Transparência

- ARTIGO 14.º - Publicidade 7

CAPÍTULO V - Disposições Finais e Transitórias

- ARTIGO 15.º - Fiscalização 7
ARTIGO 16.º - Atualização dos Apoios 7
ARTIGO 17.º - Omissões do Regulamento 7
ARTIGO 18.º - Revisão do Regulamento 7
ARTIGO 19.º - Regime Transitório 8
ARTIGO 20.º - Entrada em Vigor 8

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIOS

PREÂMBULO

O presente Regulamento tem como finalidade estabelecer medidas de incentivo à natalidade e à adoção, apoio escolar e reconhecimento do mérito escolar, enquanto pilares fundamentais para a coesão social, o desenvolvimento demográfico e a valorização da educação na comunidade.

A Freguesia de Paderne enfrenta, à semelhança do contexto nacional, desafios relacionados com o decréscimo da taxa de natalidade, o envelhecimento populacional e a crescente dificuldade das famílias em conciliar a vida profissional com as exigências da vida familiar. Estes fatores impactam diretamente na vitalidade económica, na renovação geracional e na qualidade de vida da população.

Nesse sentido, torna-se imperativo adotar políticas de proximidade que promovam:

1. O incentivo à natalidade, através de apoios que ajudem a mitigar os encargos iniciais associados ao nascimento de uma criança;
2. O apoio à adoção, enquanto medida de inclusão e proteção de crianças e jovens privados de meio familiar adequado;
3. O reforço do apoio às famílias, reconhecendo o seu papel estruturante no desenvolvimento social e comunitário;
4. A valorização do mérito escolar, através da atribuição de um prémio ao melhor aluno de Paderne, como reconhecimento da dedicação e como incentivo ao esforço académico e à promoção da excelência educativa.
5. Com este Regulamento, pretende-se:
 - a) Valorizar e apoiar as famílias na sua função social e educativa;
 - b) Promover a criação de condições favoráveis à decisão de ter filhos;
 - c) Apoiar processos de adoção, incentivando a integração plena e estável das crianças;
 - d) Reforçar o papel da Escola e reconhecer os estudantes que se destacam pelo seu desempenho, estimulando a continuidade dos estudos e a construção de percursos de sucesso.

Com base na competência conferida pela alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Junta de Freguesia de Paderne propõe a criação do presente Regulamento de Incentivo à Natalidade, à Adoção e Apoio à Família da Freguesia de Paderne.

Assim, a aprovação deste Regulamento revela-se de elevada importância para garantir respostas adequadas às necessidades das famílias, assegurar a coesão social, valorizar a educação e promover um futuro mais equilibrado e inclusivo.

Na reunião ordinária do Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Paderne, realizada em 31 de julho de 2025, foi aprovado o Regulamento de Incentivo à Natalidade e à Adoção e Apoio à Família da Freguesia de Paderne.

Em conformidade com o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o referido regulamento é submetido a discussão pública por um período de 30 dias úteis, com o objetivo de recolher sugestões da comunidade.

Concluído o período de consulta pública, e não tendo sido recebido quaisquer contributos, o regulamento foi submetido à aprovação final pelo Órgão Deliberativo da Assembleia de Freguesia, tendo sido aprovado por unanimidade em reunião ordinária realizada em 29 de setembro de 2025.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ARTIGO 2.º

Objetivo e Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento estabelece as normas para a atribuição de benefícios financeiros especialmente direcionados ao incentivo à natalidade e à adoção e apoio à família.
2. O presente Regulamento aplica-se a todas as crianças e jovens com residência na área geográfica da Freguesia de Paderne, de acordo com as normas previstas nos capítulos seguintes.

CAPÍTULO II

Apoios a Conceder

ARTIGO 3.º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar que se encontrem recenseados na Freguesia de Paderne.

ARTIGO 4.º

Modalidades de Apoio

1. Os apoios a conceder revestem quatro modalidades, a saber:
 - a) Incentivo à natalidade;
 - b) Incentivo à adoção;
 - c) Auxílio à aquisição de material escolar;
 - d) Prémio de mérito escolar.

ARTIGO 5.º

Condições Gerais de Atribuição

1. Podem requerer os apoios constantes do mesmo:
 - a) Os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
 - b) O progenitor que resida comprovadamente com o/a menor;
 - c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.
2. Para o efeito, os interessados devem fornecer todos os documentos devidamente atualizados e solicitados no respetivo Requerimento. Os mesmos devem ser autorizados pelos requerentes, a fim de serem incluídos no processo de candidatura e arquivo na Junta de Freguesia.

ARTIGO 6.º

Incentivo à Natalidade

1. O incentivo à natalidade consiste na atribuição de um apoio financeiro único no valor de 300€ (trezentos euros), destinado a apoiar as famílias no acolhimento de um novo membro.
2. O pagamento é efetuado numa única prestação, no prazo máximo de seis meses após a data oficial do nascimento da criança.
3. A atribuição do incentivo depende da apresentação da respetiva certidão de nascimento.

ARTIGO 7.º

Incentivo à Adoção

1. O incentivo à adoção, no valor de 300€, visa apoiar e promover a integração de crianças em novos núcleos familiares, traduzindo-se na atribuição de um apoio financeiro de 300€ (trezentos euros).
2. O pagamento é realizado numa única prestação, no prazo máximo de seis meses após a data oficial da decisão de adoção.
3. A concessão do incentivo está condicionada à apresentação do despacho oficial que comprove a adoção.

ARTIGO 8.º

Apoio à Aquisição de Material Escolar

1. O apoio à aquisição de material escolar destina-se a todos os alunos residentes na Freguesia de Paderne, matriculados no 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, no Ensino Secundário ou em cursos de Ensino Profissional, até à idade máxima de 18 anos.
2. O valor do subsídio é reembolsado mediante apresentação de faturas emitidas em nome do aluno, contendo o respetivo número de identificação fiscal (NIF), com datas compreendidas entre 1 de julho e 30 de novembro do ano letivo em curso.
3. As faturas devem apresentar a descrição detalhada dos artigos adquiridos, circunscrevendo-se apenas a material escolar.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Junta de Freguesia, em função da sua disponibilidade orçamental, poderá restringir o apoio exclusivamente à participação na aquisição de cadernos de atividades.

ARTIGO 9.º

Prémio de Mérito Escolar

1. O Prémio de Mérito Escolar, no valor indicativo de 300,00€, tem por finalidade distinguir e valorizar o desempenho académico do melhor aluno residente na Freguesia de Paderne que conclua o Ensino Secundário e ingresse no Ensino Superior.
2. O prémio é atribuído anualmente ao aluno que obtenha a melhor média final de conclusão do Ensino Secundário e que se candidate ao Ensino Superior.
3. O montante do prémio é fixado por deliberação da Junta de Freguesia, podendo ser atualizado anualmente em função da disponibilidade orçamental.

CAPÍTULO III

Das candidaturas

ARTIGO 10.º

Legitimidade para requerer o Apoio

1. Têm legitimidade para requerer o incentivo previsto no presente Regulamento:
 - a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
 - b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
 - c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

ARTIGO 11.º

Candidatura

1. A candidatura à atribuição do benefício Incentivo à Natalidade será instruída com os seguintes documentos:
 - a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
 - b) Documento médico comprovativo de que a Mãe se encontra, pelo menos, no 7.º mês de gravidez;
 - c) Cópia da certidão de nascimento da criança ou documento comprovativo do Registo;
 - d) Documento comprovativo do IBAN para pagamento por transferência bancária.
2. A candidatura à atribuição do benefício Incentivo à Adoção será instruída com os seguintes documentos:
 - a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
 - b) Documento comprovativo da adoção;
 - c) Cartão de cidadão da criança ou documento equivalente;
 - d) Documento comprovativo do IBAN para pagamento por transferência bancária.
3. A candidatura referente ao Apoio à Aquisição de Material Escolar deve ser instruída com os seguintes elementos:
 - a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
 - b) Documento comprovativo da matrícula do aluno no 1.º, 2.º ou 3.º Ciclos do Ensino Básico, no Ensino Secundário ou no Ensino Profissional.
 - c) Documento comprovativo do IBAN para pagamento por transferência bancária.
4. A candidatura referente à atribuição de Prémio de Mérito Escolar deve ser instruída com os seguintes elementos:
 - a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
 - b) Documento comprovativo de conclusão do Ensino Secundário com média final;
 - c) Documento comprovativo da candidatura ao Ensino Superior;
 - d) Documento comprovativo do IBAN para pagamento por transferência bancária.
5. Aquando da entrega de candidatura à atribuição dos apoios, os interessados e/ou beneficiários deverão apresentar os respetivos Cartões de Cidadão ou Bilhetes de Identidade e Números de Contribuinte, a fim de comprovar os dados constantes do formulário de candidatura.

ARTIGO 12.º

Prazos de Candidatura

As candidaturas aos subsídios devem ocorrer dentro dos prazos previstos nos artigos 6.º, 7.º e 8.º.

ARTIGO 13.º

Análise da Candidatura

1. Os processos de candidatura serão analisados, sendo comunicado aos beneficiários a respetiva decisão.
2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, será promovida a necessária audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO IV

Publicidade e Transparência

ARTIGO 14.º

Publicidade

Para além da publicação no Diário da República, o presente Regulamento deve ser, também, publicitado na página da Internet da Junta de Freguesia de Paderne (www.jf-paderne.pt).

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 15.º

Fiscalização

1. A Junta de Freguesia pode, a qualquer momento, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes.
2. A comprovada prestação de falsas declarações implica a devolução dos montantes indevidamente recebidos.

ARTIGO 16.º

Atualização dos Apoios

Os valores dos apoios previstos no presente Regulamento poderão ser atualizados por deliberação da Junta de Freguesia, sendo a mesma submetida à votação da Assembleia de Freguesia.

ARTIGO 17.º

Omissões do Regulamento

Sem prejuízo da lei aplicável, todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia.

ARTIGO 18.º

Revisão do Regulamento

Compete à Junta de Freguesia, sempre que se revele necessário ou adequado, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia as propostas de revisão deste Regulamento, sem prejuízo dos direitos adquiridos em relação ao ano em vigor.

ARTIGO 19.º

Regime Transitório

As formas de apoio e respetivas regras de concessão constantes do presente Regulamento são aplicáveis, com as necessárias adaptações, a todos os pedidos de apoio que tenham sido requeridos à Junta de Freguesia de Paderne e não tenham sido objeto de decisão à data da entrada em vigor deste Regulamento.

ARTIGO 20.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na página eletrónica institucional da Freguesia de Paderne (www.jf-paderne.pt).

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIOS

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIOS

1. Identificação do requerente:

Nome			
N.º de Identificação Fiscal:		N.º Cartão Cidadão:	
Morada			
Freguesia		Código Postal	
Telefone/Telemóvel		E-mail	

2. Identificação do beneficiário (criança/aluno):

Nome			
Data de nascimento	____/____/____	N.º Cartão Cidadão:	
N.º de Identificação Fiscal:			
Morada			
Freguesia		Código Postal	
Nome do Pai		N.º Cartão Cidadão	
Nome da mãe		N.º Cartão Cidadão	
Grau de parentesco com o requerente			

3. Tipo de Apoio a que se Candidata (assinalar com um X)

<input type="checkbox"/>	Incentivo à Natalidade
<input type="checkbox"/>	Incentivo à Adoção
<input type="checkbox"/>	Apoio à Aquisição de Material Escolar
<input type="checkbox"/>	Prémio de Mérito Escolar

4. Documento a Anexar

<input type="checkbox"/>	Cópia do Cartão de Cidadão do requerente e do beneficiário
<input type="checkbox"/>	Comprovativo de nascimento
<input type="checkbox"/>	Comprovativo de adoção
<input type="checkbox"/>	Comprovativo de matrícula escolar
<input type="checkbox"/>	Comprovativo de certificado de notas
<input type="checkbox"/>	Comprovativo de candidatura ao ensino superior
<input type="checkbox"/>	Faturas/recibos em nome do beneficiário, quando aplicável
<input type="checkbox"/>	Comprovativo de IBAN

5. Declaração do Requerente

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas são verdadeiras e que tomei conhecimento das normas constantes no Regulamento de Incentivo à Natalidade e à Adoção e Apoio à Família.
Estou ciente de que a atribuição do apoio depende da disponibilidade financeira da Junta de Freguesia.

Paderne, ____ de _____ de 20 ____

O Requerente,

6. Apreciação e decisão

<input type="checkbox"/>	Deferido
<input type="checkbox"/>	Indeferido
Paderne, ____ de _____ de 20 ____	
O Presidente da Junta de Freguesia de Paderne,	
